



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1014

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria Interna Conferencia n. 03/2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 03/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Penedo, conforme determinação legal do Decreto nº 614/2019 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Pedro Hermann Madeira e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Humberto Oliveira de Andrade, Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório do Sindspen, situado na Praça dos Artistas, s/n. Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Pedro Hermann Madeira

Coordenador Geral: Humberto Oliveira de Andrade

Secretário Geral: Lilian Barbosa da Fé

Relator Geral: Joelma Ricardo da Silva e Darlana Paulina da Silva

Equipe de Infraestrutura e Acessibilidade: Dione Izabel Ferreira Matias, José Leildo Matias, Antônio Joaquim de Santana, Lúcio Mauro Seixas Serapião, Waninna Priscylla Mendonça, Maria Gorette de Carvalho Andrade.

Equipe de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: João Santiago Calumbry, Edilene Bezerra Santos, Irenalda Semção de Oliveira e Robson Simões Lessa.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções,

I - Ao Presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

d) Supervisionar todo o processo de organização da IX Conferência Municipal de Saúde.

III - Ao Secretário Geral cabe:

a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da IX Conferência Municipal de Saúde;

c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora.

- d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
- e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde para providências;
- f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV - Ao Relator Geral cabe:

- a) Coordenar a Comissão de Relatoria da IX Conferência Municipal de Saúde;
- b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da IX Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde;
- c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde;
- f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da IX Conferência Municipal de Saúde;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da IX Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde;
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IX Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover a divulgação adequada da IX Conferência Municipal de Saúde;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da IX Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Penedo/AL, 21 de Fevereiro de 2019.



PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 9.477/2017